



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 727 DE 22 DE JULHO DE 1.998

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS PIROTA NETO, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para aprovação do Loteamento Urbano a Prefeitura Municipal expedirá Termo de Verificação onde comprove que foram efetuadas as seguintes obras: execução das vias de circulação do Loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, assim como rede de energia elétrica e água canalizada, ou da aprovação de um cronograma com a duração máxima de 02 (dois) anos, acompanhado de competentes instrumento de garantia para a execução das obras.

Art. 2º - Uma vez protocolado o projeto de Loteamento com todos os seus elementos, terá a Prefeitura Municipal o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar ou rejeitar o referido Projeto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.998

CARLOS PIROTA NETO
PREFEITO